

COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

Relatório Final

Relatora: Carla Barros (PSD)

Petição n.º 293/XVI/2.ª - «Suspensão da aprovação do projeto de diploma que visa substituir o DL n.º 139/2004, que regula o tempo de trabalho do pessoal móvel da aviação civil»

Primeiro Peticionário: SNPVAC - Sindicato Nacional do Pessoal de Voo da Aviação Civil



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

ÍNDICE

I – CONSIDERANDOS

II – OBJETO DA PETIÇÃO

III – ANÁLISE DA PETIÇÃO

IV – DILIGÊNCIAS EFETUADAS

V – OPINIÃO DA RELATORA

VI – CONCLUSÕES E PARECER

VII – ANEXOS

COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

I – CONSIDERANDOS

A Petição n.º 293/XIV/2.^a – «Suspensão da aprovação do projeto de diploma que visa substituir o DL n.º 139/2004, que regula o tempo de trabalho do pessoal móvel da aviação civil» deu entrada na Assembleia da República a 14 de julho de 2021, sendo remetida à 10.^a Comissão Parlamentar para apreciação.

Foi nomeada relatora desta petição, com 4727 assinaturas, a aqui signatária, Deputada Carla Barros, do Grupo Parlamentar (GP) do PSD.

II – OBJETO DA PETIÇÃO

Os peticionários alertam que o projeto de diploma que visa substituir o Decreto-Lei n.º 139/2004, de 5 de junho, que regula o tempo de trabalho do pessoal móvel da aviação civil, atenta contra as condições de trabalho dos tripulantes de cabine, nomeadamente no que respeita às exigências em matéria de segurança e saúde referentes a repouso, por possibilitar a consecutividade de períodos noturnos e diminuir os tempos obrigatórios de descanso, pelo que solicitam a suspensão da aprovação deste projeto de diploma e a sua alteração no que respeita às condições de descanso e limites de tempos de voo.

III – ANÁLISE DA PETIÇÃO

O objeto da petição está especificado, o texto é inteligível e estão cumpridos os demais requisitos formais e de tramitação da Lei do Exercício do Direito de Petição (LEDP).

IV – DILIGÊNCIAS EFETUADAS

A Comissão de Trabalho e Segurança Social solicitou informação sobre o objeto da petição *sub judice*, via Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares, à Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ana Mendes Godinho, e através do respetivo Gabinete, à Autoridade para as Condições do

COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

Trabalho, à Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego e à Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho em 21 de outubro de 2021, não tendo obtido até este momento qualquer resposta.

Nesse mesmo dia teve lugar a audição de peticionários, em que estiveram presentes os Senhores Deputados Carla Barros (PSD), Eduardo Barroco de Melo (PS), José Soeiro (BE) e Diana Ferreira (PCP). Nesta audiência foram ouvidos o Presidente e as Diretoras do SNPVAC, Henrique Martins e Alexandra Rosendo e Mónica Pinto, na qualidade de representantes do primeiro peticionário.

Cumpriu-se assim a Lei do Exercício do Direito de Petição.

Refira-se, ainda, que a Deputada relatora, aqui signatária, deu nota aos representantes do primeiro peticionário das diligências desenvolvidas, junto da Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares, com o propósito de obter junto da Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, da Autoridade para as Condições de Trabalho, da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego e da Direção Geral do Emprego e das Relações do Trabalho as informações relevantes quanto ao objeto da petição.

V – OPINIÃO DA RELATORA

A Deputada relatora exime-se de emitir quaisquer considerações sobre a petição em apreço.

VI – CONCLUSÕES E PARECER

Considerando que os Deputados e os Grupos Parlamentares, detentores do poder de iniciativa legislativa, tomaram já conhecimento da pretensão objeto da petição em apreço, a Comissão do Trabalho e Segurança Social adota o seguinte parecer:

COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

- 1 - O objeto da Petição é claro e está bem especificado, estando devidamente identificados os peticionários e os demais requisitos formais estabelecidos na LEDP, não se verificando qualquer causa de indeferimento liminar;
- 2 - A presente petição deve ser apreciada em sede de Comissão, nos termos do artigo 24.º-A da LEDP;
- 3 - Deve o presente relatório ser enviado ao Senhor Presidente da Assembleia da República e aos peticionários, dando-se conhecimento do mesmo e da respetiva petição aos Grupos Parlamentares e demais Deputados, nos termos legais aplicáveis.

Palácio de São Bento, 24 de novembro de 2021

A Deputada Relatora



(Carla Barros)

O Presidente da Comissão



(Pedro Roque)